

# EDITAL 01/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria N° 142 de 22 de fevereiro de 2018.

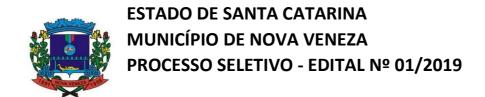
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á com a afixação no Mural da Secretaria Municipal de Educação e em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.novaveneza.sc.gov.br

É obrigação do candidato acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

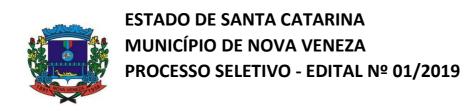
#### 1.1. DAS VAGAS:

- 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Nova Veneza SC, a serem distribuídas na rede municipal de ensino
- 1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de ordem voluntária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.



## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

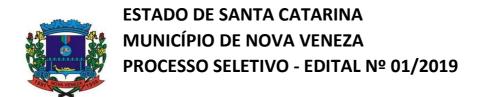
- 1.2.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria que institui o Programa.
- 1.2.2. O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que forem indicadas pelo MEC Ministério da Educação
- 1.2.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 1.2.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem a obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
  - 1.2.5. O voluntário poderá ser ressarcido com auxilio transporte e alimentação.
  - 1.2.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
  - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;



- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente:
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - Realizar as formações indicadas pelo MEC Ministério da Educação

#### 1.3 DO PROGRAMA

- 1.3.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
  - 1.3.2. São Objetivos do Programa Mais Alfabetização, art 3°:
  - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
  - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulnerável;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização

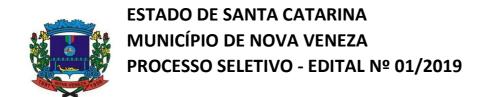


das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC:

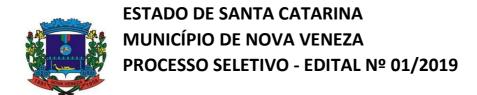
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 2.2. Não será cobrada taxa de inscrição
  - 2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:



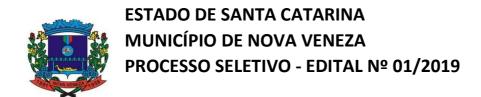
- I Carteira de Identidade (frente e verso);
- II CPF;
- IV Comprovante de residência;
- V Diploma para candidatos graduados de pedagogia ou outra licenciatura na área da educação e/ou Magistério; Declaração de frequência para estudantes da 6ª fase em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação.
- VI Tempo de serviço na área da educação como professor(a) e/ou auxiliar de educação.
- VII Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF e RG
- 2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
  - 2.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 2.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.7. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cesare Tibaldeski, 200 Centro, Nova Veneza. Horário das inscrições 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
  - 2.8. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 11/03 à 18/03
- 2.9. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntários:



- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Professores com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação de pedagogia e/ou licenciatura na área da educação que tiverem cursando a 6ª fase do curso.
  - Profissionais com curso de magistério;
- 2.10. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

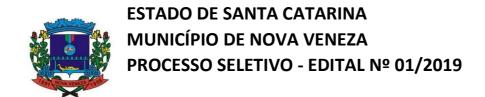
- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Indicação registrada pelo poder executivo por meio da Secretaria de Educação, e ficarão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter Classificatório, em primeira etapa, com 15 questões de múltipla escolha. Cada questão terá o valor de 0.4 sendo somados 6,0 pontos.
- 3.2.1. A segunda etapa darar-se-á por meio da comprovação do currículo, através da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:



## Experiência a ser comprovada Pontuação

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Pedagogia e/ou outra Licenciatura na	04 pontos
área da educação	
Diploma de Magistério	03 pontos
Atestado de frequência, de pedagogia ou curso de	02 pontos
licenciatura.	

- 3.2.2. A classificação Final darar-se-á pela soma da Prova Objetiva e o Currículo totalizando nota 10,0.
- 3.3. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

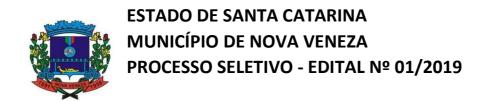


## CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A Prova Objetiva será aplicada em no dia <u>24/03</u> às <u>08h30min</u>. Nas dependências da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.
  - 4.2. O tempo de duração da prova objetiva será de até 1 hora e 30 minutos
- 4.3. Desde já, ficam os candidatos responsáveis por comparecer com antecedência no local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.4. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.
- 4.5. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes.

## CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.
- 5.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, e anexado a Secretaria Municipal de Educação bem como no site <a href="https://www.novaveneza.sc.gov.br">www.novaveneza.sc.gov.br</a>
- 5.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:



- 5.3.1. Tempo de experiência comprovada na área da educação conforme item 2.3.
- 5.3.2.Possuir filhos
- 5.3.3. Idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- 5.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema entre os candidatos escritos.

### CAPÍTULO VI- DA ESCOLHA DAS VAGAS

- 6.1. A escolha de vagas, obedecerá rigorosamente à classificação. O candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2019, em ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas)
- 6.2. O candidato que não assumir a vaga no momento que for oferecido deverá obrigatoriamente preencher o termo de desistência da vaga.
  - 6.3.O presente edital pode ser prorrogado para o exercício do ano subsequente.

Nova Veneza, 11 de Março de 2019.

TERESINHA SPILERE MARANGONI Secretaria Municipal de Educação